



3

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA

Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Marcos Henriques

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 353/2025.
AUTORIA: VEREADOR MARCOS HENRIQUES (PT)**

EMENDA ADITIVA Nº ____/2025.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO E
GUARDA DE VEÍCULOS
APREENDIDOS OU ABANDONADOS
EM LOGRADOUROS PÚBLICOS NO
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA
PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder
Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei:**

Art. 1º - Acrescente-se ao art. 10 do Projeto de Lei nº 353/2025 o
seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

“§ 2º Os valores arrecadados serão
destinados ao Fundo Municipal de
Mobilidade Urbana, a fim de financiar
políticas de educação para o trânsito.”

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente Emenda é aperfeiçoar o texto do Projeto de Lei em tela, definindo que os 30% (trinta por cento) dos valores arrecadados sejam destinados ao Fundo Municipal de Mobilidade Urbana, tendo como finalidade financeirar ações de educação para o trânsito.

Fábio Lopes
João Pessoa, Sala das Sessões, 18 de agosto de 2025.

MARCOS HENRIQUES
Vereador - PT

Marcos Henriques

Fernando Milanez
FERNANDO MILANEZ
Vereador - MDB

Fernando Milanez